

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 853, DE 07 DE JUNHO DE 2.006 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.006”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 832 de 19 de dezembro de 2.005, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.006, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, que será utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento da Vigilância Sanitária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

02.03.02. 103040010.2.01 -----MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52----- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º terá como recurso a anulação parcial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

02.01.01.04.122.0002.002 ----- MANUTENÇÃO DA ADM. GERAL
3.3.90.30.00.0000 ----- RESEVA DE CONTIGENCIA

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 07 de junho de 2.006.

= **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= **ÉDIS GABAÚ** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 20/06, de 06 de junho de 2.006.